



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 149

SÚMULA:— Dispõe sobre a autorização para a construção de um monumento.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal de Faxinal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal, autorizado a construir defronte o Paço Municipal, um Monumento à Bíblia.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 1º de março de 1978.—



PAULO DJANIR RASTELLI
PREFEITO MUNICIPAL